



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESCON/SELOG/SR/PF/GO

Processo nº 08295.003248/2020-28

**TERMO DE CONTRATO Nº 4/2022 SR/PF/GO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE
INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA ÓTICA Nº
04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A
EMPRESA SITELBRA SISTEMA DE
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás**, com sede no(a) Av. Edmundo P. de Abreu, 826 - St. Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia /GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás, Delegada de Polícia Federal **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, nomeado(a) pela Portaria nº 1022, de 12 de agosto de 2020 publicada no *DOU* nº 158 de 18 de agosto de 2020, portador da matrícula funcional nº 9390/PF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.182.577/0001-27, sediada no SOFN – QD. 1 – CONJUNTO C – LOTE 9, CEP: 70.634-130, BRASÍLIA-DF, Telefone (61) 3028-6010, e-mail: licitacoes@sitelbra.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAFFAELE COELHO IMPROTA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3387041, expedida pela (o) SESP/DF, e CPF nº 969.997.801-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.003248/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução

Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de links de internet banda larga de fibra ótica para atender o NTI e SETEC da SR/PF/GO, bem como suas delegacias descentralizadas DPF/ANS/GO e DPF/JTI/GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106, da Lei 14.133 de 2021.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços será iniciada a contar do início da vigência do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência. O prazo de execução deste contrato é de 12 meses, contados a partir do marco supra referido. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 182,07 (cento e oitenta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.184,84 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
2	Fornecimento de acesso não dedicado à internet - de 300/150Mbps (Download/Upload), para atender delegacia descentralizada DPF/ANS/GO - Local Anápolis/GO	UNIDADE	1	R\$ 182,07	R\$ 182,07	R\$ 2.184,84

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas

de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/200376

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG22)

4.1.1 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme disciplinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos artigos 137 da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,.

12.1.2 Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 126 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada

a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do art. 125 Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIÂNIA-GO, ____ de _____ de 2022.

**CASSANDRA
FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900**

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900
Dados: 2022.09.13 11:55:13 -03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI
Delegada de Polícia Federal
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS
SR/PF/GO

RAFFAELE COELHO IMPROTA

Assinado de forma digital por
RAFFAELE COELHO IMPROTA
Dados: 2022.09.05 18:01:21 -03'00'

RAFFAELE COELHO IMPROTA
REPRESENTANTE
SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2022 | Edição: 177 | Seção: 3 | Página: 103

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 200376

Nº Processo: 08295.003248/2020-28.

Dispensa Nº 11/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de links de internet banda larga de fibra ótica para atender o nti e setec da sr/pf/go, bem como suas delegacias descentralizadas dpf/ans/go e dpf/jti/go, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. Valor Total: R\$ 2.184,84. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Data e hora da consulta: 24/08/2022 11:00

Usuário: ***.508.051-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200376	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0026-94	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO	74823-030
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	62 32409600

Ano	Tipo	Número
2022	NE	173

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200376	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/08/2022	Estimativo	08295.003248/2020-28	0,0000	2.184,84

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.182.577/0001-27	SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASI	70634-130
Endereço	UF	Telefone
SOFN QUADRA 1 CONJUNTO S/N LOTE 09 ZONA INDUSTRIAL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDER O NTI E SETEC DA SR/PF/GO, BEM COMO SUAS DELEGACIAS DESCENTRALIZADAS DPF/ANS/GO E DPF/JTI/GO.

Local da Entrega

SR/PF/GO E DESCENTRALIZADAS

Informação Complementar

20037606000112022 - UASG Minuta: 200376

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/08/2022 15:36:51	Alteração

Data e hora da consulta: 24/08/2022 11:00

Usuário: ***.508.051-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.184,84

Subelemento 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Fornecimento de links de internet banda larga de fibra ótica para atender delegacia descentralizada DPF/ANS/GO - local Anápolis/GO pelo prazo de 12 meses.	2.184,84

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/08/2022	Inclusão	1,00000	2.184,8400	2.184,84

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANTONIO CARLOS KNOLL DE CARVALHO

***.575.298-**

23/08/2022 15:36:51

Gestor Financeiro

WALVERNACK BESERRA

***.867.401-**

22/08/2022 17:18:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/08/2022 15:36:51	Alteração